



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

DADOS GERAIS

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi)**, a serem executados conforme demanda, especificados no anexo I deste Edital.

PERIODO DE CRENCIAMENTO: Permanentemente Aberto a futuros interessados.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Comissão de Contratação

E-mail principal:
compras@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 2120-9200 ramal 1029

E-mail secundário:
editais@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

Município de Porto Vera Cruz – RS
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO / CRENCIAMENTO** de prestadores de serviço, de acordo com disposições contidas no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, pelo **critério de seleção paralelo e não excludente** de acordo com as disposições contidas na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (com seleção a critério de terceiros caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação) e demais condições estabelecidas neste Edital, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi)**, a serem executados conforme demanda REQUISITANTE do (a):

I - Beneficiário direto da prestação, em casos de solicitação de transporte de emergência até Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS, Pronto Socorro e UPA – Unidade Pronto Atendimento de Santa Rosa/RS, Hospital São Vicente de Paulo de Três de Maio/RS e Hospital de Caridade de Ijuí/RS, Hospital de Caridade de Alecrim/RS, (em caso de urgência e emergência), e outras unidades conveniadas pelo SUS, ou conveniada com o Município de Porto Vera Cruz, entre as 17 horas até às 07 horas, e 24 horas nos feriados, sábados e domingos. Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS.

II – da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem deslocamento para consultas, exames, atendimentos, ou procedimentos, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local;

III – do Conselho Tutelar, quando necessário ao atendimento de suas atribuições legais, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local.

1.1 Nas requisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho Tutelar, as demandas serão distribuídas de forma **igualitária e objetiva entre os credenciados**, sempre que possível, observando-se critérios de equidade, disponibilidade e ordem de acionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

1.2 A REQUISIÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS (TÁXI) DURANTE DIAS DA SEMANA, SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS, ENTRE 07 HORAS E 17 HORAS, SOMENTE PODERÁ SER SOLICITADO DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO CONSELHO TUTELAR.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão apresentar a documentação exigida a partir da data de publicação deste Edital.

2.2. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues exclusivamente junto ao **setor Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz – RS, de segunda a sexta-feira, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 16:30hrs.**

2.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação;

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA EMPRESA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, que conste como atividade principal serviços de táxi;
- b)** Alvará de licença e localização fornecido pelo Município do estabelecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRESA

I – Comprovação de que possui veículo registrado para prestação de serviço de táxi, mediante apresentação de:

- a) Documento do veículo (CRLV) em nome do credenciante ou com comprovação de posse legítima;
- b) Comprovante de que o veículo está devidamente licenciado e regular perante os órgãos de trânsito;
- c) Comprovante de seguro obrigatório vigente;
- d) Alvará ou autorização municipal para exploração do serviço de táxi;

II – Comprovação de que o condutor possui:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Comprovação de curso exigido pela legislação de trânsito, se aplicável.

III O Credenciado deverá apresentar no momento da formalização do contrato, apólice de seguro para os transportados no veículo, que deverá observar a seguinte garantia mínima:

- a) em casos de lesões: seguro individual por passageiro de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) em caso de invalidez ou morte: seguro por passageiro de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.6 DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, assinada pelo representante legal do participante, sob as penas da lei;
- b) Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital;
- e) Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

3.7 DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de que a pessoa física ciência dos Termos do Edital;
- b) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, assinada pelo representante legal do participante, sob as penas da lei.

3.8 HABILITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS (TAXI)

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Prova de inscrição junto ao INSS;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certificado dos cursos: de taxista ou equivalente se houver;
- g) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em conformidade com o disposto no Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, que conste como atividade principal serviços de táxi;
- i) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do participante;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA

I – Comprovação de que possui veículo registrado para prestação de serviço de táxi, mediante apresentação de:

- a) Documento do veículo (CRLV) em nome do credenciante ou com comprovação de posse legítima;
- b) Comprovante de que o veículo está devidamente licenciado e regular perante os órgãos de trânsito;
- c) Comprovante de seguro obrigatório vigente;
- d) Alvará ou autorização municipal para exploração do serviço de táxi;

II – Comprovação de que o condutor possui:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Comprovação de curso exigido pela legislação de trânsito, se aplicável.

III O Credenciado deverá apresentar no momento da formalização do contrato, apólice de seguro para os transportados no veículo, que deverá observar a seguinte garantia mínima:

- a) em casos de lesões: seguro individual por passageiro de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- b) em caso de invalidez ou morte: seguro por passageiro de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão de contratação analisará e julgará a documentação relacionada no item 3, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

4.3. A Comissão analisará os documentos apresentados com base nas informações e dados neles constantes, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos, às pessoas jurídicas a serem CREDENCIADAS. As respostas e informações complementares das pessoas jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão.

4.4. Serão credenciadas as candidatas que apresentarem a documentação de acordo com este edital, preenchendo todos os requisitos exigidos.

4.5. A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da documentação, podendo ser prorrogado a critério da Comissão.

4.6. No julgamento do Credenciamento, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

4.7. O credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, pessoas físicas, não cabendo ao CONTRATANTE o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CREDENCIADA não atingir os níveis por essa pretendidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4.8 O interessado que tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá solicitar nova inscrição e, havendo deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da administração.

4.9 Decorrente da habilitação da empresa / pessoa física será firmado Termo de Credenciamento com o Município.

5. VEDAÇÕES

5.1 Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) Agente público do órgão participante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

e) O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1 supra, será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

f) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6 DOS RECURSOS

6.1. Dos atos da Comissão decorrentes cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos casos de inabilitação do proponente ao Credenciamento.

6.2. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação.

6.3. Compete à Comissão o encaminhamento do recurso à autoridade competente, quando decidir pela manutenção de seus atos.

6.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará os autos à autoridade superior, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

6.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no sítio eletrônico do Município de Porto Vera Cruz.

6.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.8. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.9. Atendidas as exigências editalícias e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do credenciamento e publicado no sítio eletrônico do Município.

7. DAS CONDIÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela Comissão integrará a lista de credenciados da Administração.

7.2. O critério de seleção é o previsto nas disposições contidas no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I - pelo **critério de seleção paralelo e não excludente** e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - **com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação).**

7.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores e prazos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.4. O prestador deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento/contratualização.

7.5 O prestador do serviço deverá retirar junto a Secretaria Municipal de Saúde o bloco de comprovante de prestação de serviços, sendo que após transportar o paciente deverá preencher o referido comprovante (recibo) com os dados abaixo relacionados e apresentar uma via à Secretaria:

- a) Nome do paciente;
- b) Responsável com RG ou CPF;
- c) Localidade;
- d) Destino;
- e) Quilômetros percorridos;
- f) Data e horário da prestação do serviço;
- g) Número da FAA (ficha de consulta) com carimbo do hospital ou pronto socorro ou médico;
- h) Se o paciente internou () sim () não;
- i) Assinatura do Responsável;
- j) Assinatura do credenciado;
- k) Tempo a ser aguardado até a realização da consulta ou procedimento médico.

7.8 A hora de entrada e saída do Pronto Atendimento Hospitalar, deverá ser conferida, assinada e carimbada exclusivamente pela recepção hospital conveniada pelo Município em razão da hora parada. O pagamento da hora parada será limitado a **01 (uma) hora por deslocamento**, ainda que o tempo de espera exceda esse período.

7.9 Em casos omissos, denúncias, ou apuração de fatos, será solicitado acesso as câmeras de monitoramento do Pronto Atendimento Hospitalar.

8. A escolha do profissional credenciado será feita de acordo com as situações abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi)**, a serem executados conforme demanda REQUISITANTE do (a):

I - Beneficiário direto da prestação, em casos de solicitação de transporte de emergência até Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS, Pronto Socorro e UPA – Unidade Pronto Atendimento de Santa Rosa/RS, Hospital São Vicente de Paulo de Três de Maio/RS e Hospital de Caridade de Ijuí/RS, Hospital de Caridade de Alecrim/RS, (em caso de urgência e emergência), e outras unidades conveniadas pelo SUS, ou conveniada com o Município de Porto Vera Cruz, entre as 17 horas até às 07 horas, e 24 horas nos feriados, sábados e domingos.

II – da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem deslocamento para consultas, exames, atendimentos, ou procedimentos, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local;

III – do Conselho Tutelar, quando necessário ao atendimento de suas atribuições legais, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local.

8.1 Nas requisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho Tutelar, as demandas serão distribuídas de forma **igualitária e objetiva entre os credenciados**, sempre que possível, observando-se critérios de equidade, disponibilidade e ordem de acionamento.

8.2 A REQUISIÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS (TÁXI) DURANTE DIAS DA SEMANA, SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS, ENTRE 07 HORAS E 17 HORAS, SOMENTE PODERÁ SER SOLICITADO DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO CONSELHO TUTELAR.

8.3 Será permitida a substituição temporária do veículo credenciado nos casos de:

- I – Revisão ou manutenção;
- II – Sinistro;
- III – Caso fortuito ou força maior.

8.4 A substituição dependerá de:

- I – Justificativa formal apresentada ao Município;
- II – Comprovação da regularidade documental do veículo substituto;
- III – Autorização expressa da Administração.

9. DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que regula a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos permitindo renovações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

sucessivas até o limite de **10 anos** (prazo decenal), desde que haja vantajosidade para a Administração Pública.

9.2. Recebida a convocação, o credenciado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito à contratação. Vencido este prazo sem que isso ocorra, os quantitativos poderão ser redistribuídos entre os demais credenciados.

9.3. No preço descrito neste Edital de Credenciamento estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PAGAMENTO

10.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

2146 - Assistência Médica e Sanitária a População

(304) 0500 - 1002 - 3390 33 00 00 000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

(303) 0600.01 - 3390 33 00 00 000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

Secretaria Municipal de Administração:

Projeto: 2037- Apoio e Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 0500 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros

10.2. O pagamento será realizado e efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, ou documento equivalente de cobrança e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores e fórmulas de cálculo e conversão constantes do Termo de Referência – Anexo I.

10.4 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

10.5 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

10.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

10.7 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Porto Vera Cruz / RS.

10.9 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11 Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Termo de Credenciamento.

11.1. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.2. Este Edital permanecerá aberto a futuros interessados.

11.3. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

11.4. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de interessados, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

12.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3. Nas hipóteses previstas no item 12 e seus subitens, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento.

12.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Município, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante que:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.2. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

13.2.5. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.6. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

13.2.8. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados à comissão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação.

14.3. O participante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas.

14.4. Caberá a comissão se manifestar sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, para posterior manifestação e julgamento da autoridade competente.

14.5. Acolhida a impugnação, será alterado o edital e novamente publicado no sítio eletrônico do Município de Porto Vera Cruz.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não tem efeito suspensivo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços, ficará sob responsabilidade do(s) servidor(es) designado(s) pela portaria nº 2947 e 2964/2026.

15.2. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições do credenciamento, não eximirá o credenciado de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos serviços, seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

relativamente a danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, sito à Avenida Humaitá, nº 672 - Centro – Porto Vera Cruz/RS, de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 11hrs e das 13h30min às 16h30min diretamente ou através do telefone (55) 2120-9200.

16.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133/2021.

16.3. Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração do Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo V - Declaração dos Termos e Ciência do Edital;

Anexo VI - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

17. DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo - RS.

Porto Vera Cruz – RS, 18 de fevereiro de 2026.

Jaime Domingos Taffarel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, pessoas físicas para prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi)**, a serem executados conforme demanda, especificados no anexo I deste Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi)**, a serem executados conforme demanda REQUISITANTE do (a):

I - Beneficiário direto da prestação, em casos de solicitação de transporte de emergência até Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS, Pronto Socorro e UPA – Unidade Pronto Atendimento de Santa Rosa/RS, Hospital São Vicente de Paulo de Três de Maio/RS e Hospital de Caridade de Ijuí/RS, Hospital de Caridade de Alecrim/RS, (em caso de urgência e emergência), e outras unidades conveniadas pelo SUS, ou conveniada com o Município de Porto Vera Cruz, entre as 17 horas até às 07 horas, e 24 horas nos feriados, sábados e domingos. Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS.

II – da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem deslocamento para consultas, exames, atendimentos, ou procedimentos, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local;

III – do Conselho Tutelar, quando necessário ao atendimento de suas atribuições legais, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local.

1.1 Nas requisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho Tutelar, as demandas serão distribuídas de forma **igualitária e objetiva entre os credenciados**, sempre que possível, observando-se critérios de equidade, disponibilidade e ordem de acionamento.

1.2 A REQUISIÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS (TÁXI) DURANTE DIAS DA SEMANA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS, ENTRE 07 HORAS E 17 HORAS, SOMENTE PODERÁ SER SOLICITADO DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO CONSELHO TUTELAR.

1.3 O credenciamento será realizado na forma **paralela e não excludente**, sendo viável e vantajosa à Administração a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA DA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL MAX (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS POR KM RODADO (VEÍCULO COM NO MÍNIMO 05 LUGARES, COM O MOTORISTA)	20.000 km	2,88	57.600,00
2	HORA PARADA	1.000 horas	25,00	25.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				82.600,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Porto Vera Cruz conta com uma Unidade Básica de Saúde localizada em sua sede, que presta os serviços de atenção primária a saúde.

Os atendimentos de média complexidade, emergências e hospitalares são prestados em municípios de referência da região.

A UBS tem atendimento de segunda a sexta-feira no horário das 08 horas às 17 horas, nos demais dias, feriados e horários o município possui convênio com o Hospital de Santo Cristo para atendimento da população conforme a demanda e para o transporte possui um credenciamento com os taxistas interessados do município e agora surge a necessidade da renovação destes credenciamentos.

O transporte de pacientes no âmbito do SUS decorre do direito constitucional à saúde e de normas infraconstitucionais que tratam do acesso integral e contínuo às ações e serviços de saúde, incluindo o transporte sanitário, O transporte de pacientes é meio indispensável para garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

O credenciamento de acordo com a Lei nº 14.133/2021 é um procedimento auxiliar usado pela Administração Pública para contratar todos os interessados que atendem os requisitos previamente definidos, sem competição entre eles, com disposições contidas no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, pelo **critério de seleção paralelo e não excludente** de acordo com as disposições contidas na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (com seleção a critério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

de terceiros caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta baseia-se no credenciamento de serviços de transporte especializado (táxis), na necessidade de assegurar o acesso rápido e eficaz aos serviços de saúde especializados, e atendimentos do Conselho Tutelar, especialmente em um contexto de urgência e eventualidades, de atendimento dentro e fora do município.

O Município de Porto Vera Cruz RS, enfrenta grande demanda em relação à serviços de saúde especializados, que não estão disponíveis localmente. Isso faz com que os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) precisem se deslocar para outras cidades em busca de tratamento. Esse deslocamento representa uma grande dificuldade, tanto financeira quanto logística, devido à falta de transporte adequado, impactando diretamente a equidade no acesso à saúde.

A disponibilidade de transporte especializado não apenas facilita o deslocamento dos pacientes, mas também contribui de maneira significativa para a redução dos custos associados ao transporte, como combustível, estacionamento e o tempo gasto em casos oportunos em que a Secretaria não consiga atender a demanda, e em casos de emergência onde os próprios beneficiários requisitam a prestação de serviço.

Portanto, o processo de credenciamento de serviços de transporte especializado se justifica como uma medida necessária e a que melhor se adequa as necessidades para superar os desafios atuais e assegurar o direito da população ao acesso à saúde de maneira equitativa e eficiente, e garantir as necessidades de atendimento ao Conselho Tutelar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de transporte de pacientes, conselheiros tutelares são considerados bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, de acordo com disposições contidas no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, pelo critério de seleção paralelo e não excludente de acordo com as disposições contidas na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (com seleção a critério de terceiros caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação) e demais condições estabelecidas neste Edital bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação;

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA EMPRESA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, que conste como atividade principal serviços de táxi;
- b) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRESA

I – Comprovação de que possui veículo registrado para prestação de serviço de táxi, mediante apresentação de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a) Documento do veículo (CRLV) em nome do credenciante ou com comprovação de posse legítima;
- b) Comprovante de que o veículo está devidamente licenciado e regular perante os órgãos de trânsito;
- c) Comprovante de seguro obrigatório vigente;
- d) Alvará ou autorização municipal para exploração do serviço de táxi;

II – Comprovação de que o condutor possui:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Comprovação de curso exigido pela legislação de trânsito, se aplicável.

9 HABILITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS (TAXI)

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Prova de inscrição junto ao INSS;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certificado dos cursos: de taxista ou equivalente se houver;
- g) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em conformidade com o disposto no Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, que conste como atividade principal serviços de táxi;
- i) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do participante;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA

I – Comprovação de que possui veículo registrado para prestação de serviço de táxi, mediante apresentação de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a) Documento do veículo (CRLV) em nome do credenciante ou com comprovação de posse legítima;
- b) Comprovante de que o veículo está devidamente licenciado e regular perante os órgãos de trânsito;
- c) Comprovante de seguro obrigatório vigente;
- d) Alvará ou autorização municipal para exploração do serviço de táxi;

II – Comprovação de que o condutor possui:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Comprovação de curso exigido pela legislação de trânsito, se aplicável.

III O Credenciado deverá apresentar no momento da formalização do contrato, apólice de seguro para os transportados no veículo, que deverá observar a seguinte garantia mínima:

- a) em casos de lesões: seguro individual por passageiro de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- b) em caso de invalidez ou morte: seguro por passageiro de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A escolha do profissional credenciado será feita de acordo com as situações abaixo:

O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi)**, a serem executados conforme demanda REQUISITANTE do (a):

I - Beneficiário direto da prestação, em casos de solicitação de transporte de emergência até Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS, Pronto Socorro e UPA – Unidade Pronto Atendimento de Santa Rosa/RS, Hospital São Vicente de Paulo de Três de Maio/RS e Hospital de Caridade de Ijuí/RS, Hospital de Caridade de Alecrim/RS, (em caso de urgência e emergência), e outras unidades conveniadas pelo SUS, ou conveniada com o Município de Porto Vera Cruz, entre as 17 horas até às 07 horas, e 24 horas nos feriados, sábados e domingos. Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS.

II – da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem deslocamento para consultas, exames, atendimentos, ou procedimentos, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local;

III – do Conselho Tutelar, quando necessário ao atendimento de suas atribuições legais, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

11.2 Nas requisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho Tutelar, as demandas serão distribuídas de forma igualitária e objetiva entre os credenciados, sempre que possível, observando-se critérios de equidade, disponibilidade e ordem de acionamento.

11.3 A REQUISIÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS (TÁXI) DURANTE DIAS DA SEMANA, SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS, ENTRE 07 HORAS E 17 HORAS, SOMENTE PODERÁ SER SOLICITADO DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO CONSELHO TUTELAR.

11.4 Será permitida a substituição temporária do veículo credenciado nos casos de:

- I – Revisão ou manutenção;
- II – Sinistro;
- III – Caso fortuito ou força maior.

11.4.1 A substituição dependerá de:

- I – Justificativa formal apresentada ao Município;
- II – Comprovação da regularidade documental do veículo substituto;
- III – Autorização expressa da Administração.

11.5 O transporte deverá ser do tipo passeio, com mínimo de 05 (cinco) lugares, sendo 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, equipado com ar-condicionado e 04 (quatro) portas laterais;

11.6 Após a solicitação, que será feita via ligação telefônica ou via mensagem de WhatsApp, a credenciada deverá estar no local indicado em até 15 (quinze) minutos para a prestação dos serviços.

11.7 Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite, aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

11.8 O serviço de transporte de passageiros por táxi será de ida e volta e abrangerá o transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos ambulatoriais, quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e internações dentro e fora do município, sendo que o veículo e o motorista deverão aguardar o retorno nos locais e pelo prazo estabelecido.

11.9 Terá direito ao pagamento de hora parada (conforme item 2) toda vez que será necessário aguardar o retorno/atendimento do paciente para outro município e a espera ultrapassar de uma hora. O pagamento da hora parada será limitado a **01 (uma) hora por deslocamento**, ainda que o tempo de espera exceda esse período.

12 O Credenciado não poderá cobrar do passageiro, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços nos termos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

12.2 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, ou documento equivalente, com a consequente aceitação do objeto.

12.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Porto Vera Cruz / RS, devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

12.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

12.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços, ficará sob responsabilidade do(s) servidor(es) designado(s) pela portaria nº 2947 e 2964/2026.

A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições do credenciamento, não eximirá o credenciado de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos serviços, seja relativamente a danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado e efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, ou documento equivalente de cobrança e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores e fórmulas de cálculo e conversão constantes do Termo de Referência – Anexo I.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

O CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço, de acordo com disposições contidas no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, pelo **critério de seleção paralelo e não excludente** de acordo com as disposições contidas na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (com seleção a critério de terceiros caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação) e demais condições estabelecidas neste Edital, do Decreto Municipal nº /2026, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da contratação será de R\$ **82.600,00** (Oitenta e dois mil e seiscentos reais).

O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do credenciado, o mesmo só fará jus ao valor correspondente ao serviço que de fato for prestado, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar, ou requisitada diretamente pelo beneficiário em caso de transporte de emergência a unidade pronto atendimento conveniada com o Município de Porto Vera Cruz entre as 17 horas e 07 horas, 24 horas em feriados, sábados e domingos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2856/2026, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

2146 - Assistência Médica e Sanitária a População

(304) 0500 - 1002 - 3390 33 00 00 000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

(303) 0600.01 - 3390 33 00 00 000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

Secretaria Municipal de Administração:

Projeto: 2037- Apoio e Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 0500 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros

Porto Vera Cruz – RS, 18 de fevereiro de 2026

Daiane Morari
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Juliano Ravazi de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS**, com sede na Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz, RS, CNPJ 91.105.452/0001-93, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jaime Domingos Taffarel**, CPF 245.720.630-87, residente nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado **CREDCIANTE**, do outro, _____ CNPJ/CPF _____, (Razão Social) _____, com sede/estabelecido na _____ telefone nº.....fax nº, representada por _____, doravante denominado **CREDCIADO**, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital do Chamamento Público/ Credenciamento nº 01/2026, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi)**, a serem executados conforme demanda REQUISITANTE do (a):

I - Beneficiário direto da prestação, em casos de solicitação de transporte de emergência até Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS, Pronto Socorro e UPA – Unidade Pronto Atendimento de Santa Rosa/RS, Hospital São Vicente de Paulo de Três de Maio/RS e Hospital de Caridade de Ijuí/RS, Hospital de Caridade de Alecrim/RS, (em caso de urgência e emergência), e outras unidades conveniadas pelo SUS, ou conveniada com o Município de Porto Vera Cruz, entre as 17 horas até às 07 horas, e 24 horas nos feriados, sábados e domingos. Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS.

II – da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem deslocamento para consultas, exames, atendimentos, ou procedimentos, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local;

III – do Conselho Tutelar, quando necessário ao atendimento de suas atribuições legais, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local, constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela Comissão integrará a lista de credenciados da Administração.

2.2. O critério de seleção é o previsto nas disposições contidas no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, art. 79, inciso I - pelo **critério de seleção paralelo e não excludente** e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - **com seleção a critério de terceiros, casos em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação).**

2.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores e prazos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.4. O prestador deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento/contratualização.

2.5 O prestador do serviço deverá retirar junto a Secretaria Municipal de Saúde o bloco de comprovante de prestação de serviços, sendo que após transportar o paciente deverá preencher o referido comprovante (recibo) com os dados abaixo relacionados e apresentar uma via à Secretaria:

- a) Nome do paciente;
- b) Responsável com RG ou CPF;
- c) Localidade;
- d) Destino;
- e) Quilômetros percorridos;
- f) Data e horário da prestação do serviço;
- g) Número da FAA (ficha de consulta) com carimbo do hospital ou pronto socorro ou médico;
- h) Se o paciente internou () sim () não;
- i) Assinatura do Responsável;
- j) Assinatura do credenciado;
- k) Tempo a ser aguardado até a realização da consulta ou procedimento médico.

2.6 A hora de entrada e saída do Pronto Atendimento Hospitalar, deverá ser conferida, assinada e carimbada exclusivamente pela recepção hospital conveniada pelo Município em razão da hora parada. O pagamento da hora parada será limitado a **01 (uma) hora por deslocamento**, ainda que o tempo de espera exceda esse período.

2.6.1 Em casos omissos, denúncias, ou apuração de fatos, será solicitado acesso as câmeras de monitoramento do Pronto Atendimento Hospitalar

2.7 A escolha do profissional credenciado será feita de acordo com as situações abaixo:

O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi), a serem executados conforme demanda REQUISITANTE do (a):

I - Beneficiário direto da prestação, em casos de solicitação de transporte de emergência até Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS, Pronto Socorro e UPA – Unidade Pronto Atendimento de Santa Rosa/RS, Hospital São Vicente de Paulo de Três de Maio/RS e Hospital de Caridade de Ijuí/RS, Hospital de Caridade de Alecrim/RS, (em caso de urgência e emergência), e outras unidades conveniadas pelo SUS, ou conveniada com o Município de Porto Vera Cruz, entre as 17 horas até às 07 horas, e 24 horas nos feriados, sábados e domingos. Hospital de Caridade de Santo Cristo/RS, Hospital São José de Porto Lucena/RS.

II – da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem deslocamento para consultas, exames, atendimentos, ou procedimentos, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local;

III – do Conselho Tutelar, quando necessário ao atendimento de suas atribuições legais, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e finais de semana, independentemente do local.

2.8 Nas requisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Conselho Tutelar, as demandas serão distribuídas de forma **igualitária e objetiva entre os credenciados**, sempre que possível, observando-se critérios de equidade, disponibilidade e ordem de acionamento.

2.9 A REQUISIÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS (TÁXI) DURANTE DIAS DA SEMANA, SEGUNDA A SEXTAS-FEIRAS, ENTRE 07 HORAS E 17 HORAS, SOMENTE PODERÁ SER SOLICITADO DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO CONSELHO TUTELAR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

3.1 Será permitida a substituição temporária do veículo credenciado nos casos de:

- I** – Revisão ou manutenção;
- II** – Sinistro;
- III** – Caso fortuito ou força maior.

3.2 A substituição dependerá de:

- I** – Justificativa formal apresentada ao Município;
- II** – Comprovação da regularidade documental do veículo substituto;
- III** – Autorização expressa da Administração.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS

4.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, conforme demanda REQUISITANTE do (a):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

I - Beneficiário direto da prestação.

II – da Secretaria Municipal de Saúde.

III – do Conselho Tutelar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 01/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado e efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, ou documento equivalente de cobrança e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores e fórmulas de cálculo e conversão constantes do Termo de Referência – Anexo I.

.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DO CREDENCIANTE:

- a)** Fiscalizar o objeto recebido e conseqüentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b)** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado;
- c)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos.
- d)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- e)** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- f) Prestar à empresa CREDENCIADA(O) toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à CREDENCIADA(O) da aplicação de qualquer sanção.

9. CLÁUSULA NONA - DA CREDENCIADA (O):

- a) Manifestar o recebimento da ordem de início;
 - b) Executar o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - c) Executar o objeto de acordo com as cláusulas contratuais;
 - d) Manter, durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CREDENCIANTE;
 - f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 9.1.** As partes, desde já, ajustam que não existirá para o Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO QUANDO HOVER.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1.** Pedido formalizado pelo credenciado;
 - 10.1.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 10.1.3.** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 10.1.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 10.2.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 10, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 10.3.** Nas hipóteses previstas no item 10 e seus subitens, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 10.4.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação
- 10.5.** Recebido o pedido de descredenciamento, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento.
- 10.6.** Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Município, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7.** Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o CREDENCIADO, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Executar o presente Termo com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o presente Termo com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

c) Inexecução parcial do Termo de Credenciamento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (08%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “b”;

d) Inexecução total do Termo de Credenciamento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “b”;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. Em caso de aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados da intimação. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Superior a qual decidira o recurso no prazo de 05 dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 78, inciso I, art. 79 inciso I, e II, da Lei nº 14.133, de 2021 e o Edital de Credenciamento nº 01/2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo - RS para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Porto Vera Cruz - RS, de fevereiro de 2026.

CRENCIADO (A)

Jaime Domingos Taffarel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa / _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

Vem requerer, através do presente, nosso credenciamento, no Edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 01/2026, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL MAX (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS POR KM RODADO (VEÍCULO COM NO MÍNIMO 05 LUGARES, COM O MOTORISTA)	20.000 km	2,88	86.400
2	HORA PARADA	1.000 horas	25,00	25.000,00

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO V

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026**

DECLARAÇÃO DOS TERMOS E CIÊNCIA DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, concordando com as exigências e declaro que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social / CPF: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da empresa supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do credenciado